SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 01 de Março de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO II | Nº 0368

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2011-FMS

Objeto : "AQUISIÇÃO DE METERIAIS DE INSUMO E CORTRELATOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL AUGUSTINHO GESUALD BLANC"
Tipo: Menor Preço Unitário
Dia:16 /03 /11 às 10 horas
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé

Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rua Professor Honório Silvestre, nº 228, centro – Aperibé – RJ ou pelo telefone 0xx22-81492221. O Edital completo poderá ser retirado mediante permuta de 02 (duas) resmas de papel A4 , nos dias úteis de 12:00 às 16:00 horas.
Aperibé, 28 de fevereiro de 2011.

PAULINO BAIRRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:74FFA3A4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2010 AO CONTRATO Nº. 269/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e Projeta Tecnologia Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para concessão de licença e instalação dos Softwares para os setores de Contabilidade Pública, Tesouraria, Tributação Municipal, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Almoxarifado, Patrimônio, Compras e Licitações e Protocolo.
Prazo: Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
Fundamentação: Artigo 23, II, "b", da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:107A24A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 001/2011.

Partes: Fundo de Previdência do Município de Areal e Melo Atuarial Cálculos Ltda.
Objeto: Serviço de Cálculo Atuarial 2011.
Prazo: 10 (dez) dias.
Valor: R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).
Fundamentação: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:426F1864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 002/2011.

Partes: Fundo de Previdência do Município de Areal e Wanderson Siqueira de Castro03275498746.
Objeto: Serviço de Consultoria previdenciária, contábil e financeira.
Prazo: de fevereiro a maio de 2011.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamentação: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:5660CA79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2011/GP

NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DA PRESENTE PORTARIA, PARA PROVIMENTO NOS RESPECTIVOS CARGOS EFETIVOS.

O Prefeito Municipal de Areal, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2009 – Concurso Público do Município de Areal/RJ por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do acima especificado, através dos Decretos nºs 635/10 e 651/10;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, os candidatos aprovados especificados no Anexo Único da presente Portaria, a partir de

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

01 de março de 2011, para os respectivos cargos do quadro de pessoal permanente do Município, conforme Lei nºs 566/09, 571/09 e 575/09;

Art. 2º Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Areal/RJ, 28 de fevereiro de 2011.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 047/2011/GP

PROFESSOR DE PORTUGUÊS
000339 – Renata de Souza Portella Oliveira

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
006678 – Alexsandra Malveira Peixoto

Gabinete do Prefeito do Município de Areal/RJ, 28 de fevereiro de 2011.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:4790F749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2011/GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL**, no uso de suas atribuições legais,

Determina que seja atribuído suprimento financeiro especial, a título de adiantamento ao funcionário **LEVY TEIXEIRA DE MORAES JÚNIOR,** Matrícula nº 111.463-8, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para fazer face às despesas de 11(onze) servidores do município que participarão do 4° Encontro de Controle Social do Rio de Janeiro - Região Serrana, que será realizado nos dias 1 e 2 de março de 2011, na cidade de Teresópolis-RJ, a cargo da Secretaria de Controle Interno, dotação nº 2028.04.124.0034.2.001/33903900, consignada no orçamento vigente, observado o disposto na Lei nº 004 de 25 de janeiro de 1993.

Os comprovantes dos pagamentos efetuados deverão possuir data de aplicação no máximo até 10 (dez) dias após a data de recebimento do suprimento, tendo o responsável tolerância de mais 05 (cinco) dias para apresentação da respectiva prestação de contas ao Departamento de Contabilidade, totalizando o período de 15 (quinze) dias.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2011.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:B642F3C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 790 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

DECLARA PONTO FACULTATIVO AS DATAS QUE MENCIONA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que no período de 04 a 09 de março de 2011, será realizado em todo o país as festividades carnavalescas, que inviabilizam o expediente normal de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a prestação de serviços nas repartições públicas Municipais, objetivando uma maior produtividade e conforto ao contribuinte;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, nos dias 07 (segunda-feira) e 09 (quarta-feira) de março de 2011, exceto para as atividades consideradas essenciais, como também, serviços inadiáveis e de escala.

Art. 2º Os tributos municipais com vencimento nas datas mencionadas no art. 1º, poderão ser quitados no dia 10 de março de 2011, nas mesmas condições e valores originais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:20DEE221

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1044 - CREDITO ESPECIAL DE ATÉ 30%

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município – Exercício Financeiro de 2011, para reforço de diversas dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, abertura de crédito adicional suplementar para atender as unidades gestoras do município, no montante de até 30% (trinta por cento), do Orçamento Geral do Município, compreendendo o Orçamento Fiscal e Seguridade Social – Exercício Financeiro de 2011.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior, se dará em conformidade com o disposto no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, incisos I, II, e/ou III.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 24 de fevereiro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:CDB7D218

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aquisição de Material de Limpeza

Contratante: Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin
Contratada: Costmac Comércio e Distribuição Ltda.
CNPJ: 03085555/0001-78
Valor: **R$** 371,40
Contratada: Celefrutas Comércio de Alimentos Trirriense Ltda.
CNPJ: 39200274/0001-60
Valor: **R$** 1.914,62
Contratada: Distribuidora de Cestas Vassouras Ltda. ME
CNPJ: 05784708/0001-02
Valor: **R$** 14.183,55
Modalidade: CC 09/2011
Data: 10 de fevereiro de 2011
Hora: 14

Homologação
Eduardo Ramos da Paixão, na qualidade de Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin , adjudico e homologo, de acordo com o parecer da procuradoria e do controle interno, para produzir efeitos legais, referente ao processo 493, aquisição de material de limpeza, as empresaa**:** Distribuidora de Cestas Vassouras Ltda. Me, CNPJ: 05784708/0001-02. Costmac Comércio e Distribuição Ltda., CNPJ: 03085555/0001-78. Celefrutas Comércio de Alimentos Trirriense Ltda., CNPJ: 39200274/0001-60.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:B6024981

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria nº 095/2009, publicada em 07/04/09 no Jornal de Hoje, designado no Processo Administrativo Disciplinar n.º 12/13034/10, faz saber o Srº **ARQUIMEDES NUNES MACHADO** que está correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar em que o mesmo figura como indiciado, incurso no artigo 127 da Lei nº 004/05 por ABANDONO DE CARGO. Constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADO para comparecer de 2ª à 6ª, das 09:00 às 16:30Hs à SEMAD – Secretaria Municipal de Administração (Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120 – Centro – Mesquita), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, sob pena de revelia, para tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados, podendo ser acompanhado de Advogado, legalmente constituído e apresentar DEFESA ESCRITA, sujeitando-o à pena de Demissão, prevista no artigo 121 do referido diploma legal, podendo indicar testemunhas, requerer provas e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa. É expedido o presente edital, a ser publicado no DOM por três vezes.
Mesquita, 28 de fevereiro de 2011.

EDUARDO PEREIRA DA HORA
Presidente da Comissão
60/005.215

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D4F4ADF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e, **R E S O L V E:**
Fazer as seguintes substituições na representação do Governo no Conselho de Contribuinte de Mesquita:
1- substituir Felipe Leandro dos R. Santoro por **SIMONE MIRANDA DA SILVA**, para ser a representante da SEMEF no Conselho dos Contribuintes de Mesquita;
2- substituir Simone Miranda da Silva por **RAFAEL AUGUSTO DE FREITAS RIOS**, como Conselheiro Titular da Segunda Turma;
3- substituir Eduardo Dias de Carvalho por **MICHELLE SILVA DE CARVALHO**, como membro suplente;
Mesquita, RJ, 28 de fevereiro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:101BFD43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar a pedido o servidoro estatutário **CESAR RIBEIRO DA COSTA**, matrícula n° 13/006.617, cargo Agente de Trânsito, lotado na SETRANS, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 02/1969/11, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 28 de fevereiro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:96E1A229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar a pedido a servidora estatutária **BIANCA DE SOUZA PORTELA,** matrícula n° 13/003.546, cargo Técnico de Enfermagem, lotada na U.M. Dr. Mário Bento, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 02/1417/11, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 28 de fevereiro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:148CEBB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 019/2011 ao Contrato nº 010/2010: Partes: Município de Mesquita e **LBQ ENGENHARIA LTDA. OBJETO**: Alteração da cláusula segunda do referido contrato, prorrogando sua vigência. **PRAZO**: 03 (três) meses, a contar de 19/02/2011. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Processo nº 01/0375/11.
Mesquita, RJ, 15 de fevereiro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2FE87221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar a pedido o servidoro estatutário **EMERSON DE SOUZA SIQUEIRA**, matrícula n° 13/005.402, cargo Agente Administrativo, lotado no Arquivo Público Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 02/1836/11, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 28 de fevereiro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:83F4F660

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 245, DE 1º DE MARÇO DE 2011.

Designa funcionário para compor a Câmara Técnica de Defesa Civil do Consórcio de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba Fluminense – CISEGCI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 523, de 27 de novembro de 2009, que ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre os municípios que visam a constituição do Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba Fluminense, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que é compromisso formal do Governo Municipal atender a orientação do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba Fluminense, que solicita através do Ofício nº. 007-04/2011, a indicação de membro para compor a Câmara Técnica de Defesa Civil criada no CISEGCI;

RESOLVE**:**

Art. 1º - Designar o funcionário Wallace Rosa Bonanni, com a matrícula sob o nº. 90844, exercendo o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo; para compor a Câmara Técnica de Defesa Civil do Consórcio de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba Fluminense – CISEGCI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de março de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:4FA372C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.415, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

Declara em situação anormal, caracterizada como ESTADO DE ALERTA PARA PREVENÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA URBANA E RURAL E POR INTEMPÉRIES DE ORIGEM SIDERAL, na área territorial do Município de Pinheiral - RJ, atingidas pelas tempestades do dia 22 de fevereiro de 2011, causando falta de energia elétrica; inundações graduais; enxurradas bruscas e graduais, comprometendo estrutura de pontes e acessos a bairros sobre córregos, alagamentos na área urbana e deslizamentos de pequenas encostas, conforme as tipificações do evento adverso sob as siglas: NE.EVD 12.101; NE.ECL 12.102; NE.EFR 12.103; NE.TGV 12.205; NE.HIG 12.301; NE.HEX 12.302; NE.HAL 12.303 e NI.GDZ 13.301, HT.CDH 21.301; HT.DRE 21.602, e HT.DLX 21.603, com base na Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos – CODAR.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito Municipal de Pinheiral, RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 4º, inciso I e parágrafo 3º do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Artigo 17 do Decreto Lei Federal nº. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº. 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil;
CONSIDERANDO os acontecimentos pluviométricos identificados como tempestades ocorridas neste Município de Pinheiral, com intensas chuvas de granizo e fortíssimas rajadas de vento na tarde de 22 de fevereiro do ano em curso, assolando todo o território do município que é constituído geograficamente por muitas elevações, vários córregos que atravessam a região em direção ao rio Paraíba do Sul, ocasionando transtorno aos moradores da parte alta e baixa da cidade, por estar às margens daquele caudal;
CONSIDERANDO que as enchentes dos córregos provocaram comprometimento à cabeceira de pontes sobre córregos, e o vendaval acarretou danos a bens móveis, sinistros com veículos, destelhamento de moradia, rompimento das redes de energia elétrica e telefônica, deixando a cidade às escuras e incomunicável entre aquela tarde e boa parte da madrugada de 23-02-11, cujas intempéries já foram verificadas e assinaladas como ameaçadoras e promotoras de danos ao Município e a seus moradores, desde a segunda semana de dezembro do ano de 2010;
CONSIDERANDO que o eventual efeito danoso dessas intempéries de origem sideral e o risco de vida e de bens materiais da população que periclita e pode se efetivar ao em boa parte do início deste ano de 2011;

DECRETA:
Art. 1º – Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelos desastres das intempéries ocorridos na tarde do dia 22 de fevereiro de 2011 e caracterizados como situação de alerta de emergência, em razão do estado de anomalias climáticas conforme a tipificação do evento adverso, com as siglas: NE.EVD 12.101; NE.ECL 12.102; NE.EFR 12.103; NE.TGV 12.205; NE.HIG 12.301; NE.HEX 12.302; NE.HAL 12.303 e NI.GDZ 13.301, HT.CDH 21.301; HT.DRE 21.602, e HT.DLX 21.603, com base na Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos – CODAR.
Parágrafo único: Esta situação anormal é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas.
Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da Legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada dentro dos limites de competência da Administração Pública.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo viger por um prazo de vinte dias, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2011.
Parágrafo único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até no máximo 90 (noventa) dias.
Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de fevereiro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:4F097062

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO DE ESTADO DE ATENÇÃO E ALERTA PARA PREVENÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA URBANA E RURAL

Na qualidade de representante do Governo Municipal, DECLARO, para fins de prova junto ao Ministério da Integração Nacional – MI/Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, estando de acordo com os efeitos e sob as penas da Lei, que foram mobilizados os recursos institucionais, humanos e de instalações disponíveis, como resposta aos desastres ambientais e sociais provocados pelas intempéries do dia 22 de fevereiro de 2011 que atingiram este Município, provocando enchentes, inundações graduais, estrago imaterial e a bem material, fatos codificados como NE.EVD 12.101; NE.ECL 12.102; NE.EFR 12.103; NE.TGV 12.205; NE.HIG 12.301; NE.HEX 12.302; NE.HAL 12.303 e NI.GDZ 13.301, HT.CDH 21.301; HT.DRE 21.602, e HT.DLX 21.603, com base na Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos – CODAR.
Município de Pinheiral, 23 de fevereiro de 2011.
ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:07BD7B09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 654 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 610/10

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL:
Faço saber que a Câmara Municipal de Areal aprova e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1° Ficam alterados os Grupos VIII e IX do Anexo I da Lei nº 610/10, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

GRUPO VIII - R$ 4.200,00

Médico Plantonista em Clínica Médica
Médico Plantonista em Pediatria

GRUPO IX - R$ 6.400,00

Médico Clínico Geral (Médico de Família – PSF)

ÍNDICES

Níveis Grupos	1 0 a 5 anos	2 5 a 10 anos	3 10 a 15 anos	4 15 a 20 anos	5 20 a 25 anos	6 25 a 30 anos	7 30 a 35 anos
GRUPO VIII	**4.200,00**	**4.620,00**	**5.082,00**	**5.590,20**	**6.149,22**	**6.764,15**	**7.440,57**
GRUPO IX	**6.400,00**	**7.040,00**	**7.744,00**	**8.518,40**	**9.370,24**	**10.307,27**	**11.338,00**

NR"

Art.2° Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:DCA6540A